



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº 09/2023

de 04 de abril de 2023.

Exmo. Sr.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, vem pedir a Vossa Excelência, após ciência ao Plenário, que seja a presente Indicação encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, objetivando o seguinte:

Além da Revisão Geral assegurada anualmente pela Constituição Federal, instituir uma Política de Valorização dos Servidores Públicos do Município de Vila Valério, concedendo um reajuste que corresponda a um aumento real nos vencimentos das categorias.

JUSTIFICATIVA

Temos plena consciência de que em qualquer setor os colaboradores são mais produtivos e desenvolvem suas atividades de forma mais eficiente quando percebem uma remuneração digna. No serviço público não é diferente, vez que os servidores executam suas atribuições com maior motivação quando se sentem devidamente valorizados.

O cenário com que nos deparamos nos últimos anos, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, é de congelamento dos salários e defasagem em grande parte das categorias. Como bem sabemos, o sistema remuneratório no serviço público já foi um grande atrativo para quem buscava melhores salários e maior estabilidade financeira. O que vemos hoje é que a falta de reajuste impactou a vida dos servidores públicos de tal forma, que as remunerações se tornaram insuficientes para cobrir as despesas cotidianas da grande maioria.

O *caput* e o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 preconizam:





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

(Grifamos)

No Município de Vila Valério, na última década, os servidores públicos não foram contemplados todos os anos com a Revisão Geral garantida Constitucionalmente. Como demonstra a tabela abaixo, ela foi concedida 05 vezes e outras 05 não, o que ocasionou grande perda salarial, uma vez que não houve reposição da variação inflacionária nos períodos adiante mencionados.

Revisão Geral Anual

2013	6%
2014	6%
2015	6,50%
2016, 2017 e 2018	(não teve)
2019	6,79%
2020 e 2021	(não teve)
2022	7%





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conforme preconiza a Constituição Federal, na Revisão Geral Anual o princípio da isonomia deve ser observado criteriosamente, pois não pode haver distinção de índices para servidores e agentes políticos, haja vista que a inflação é fenômeno que se caracteriza pela corrosão do valor real da remuneração e atinge a todos, indistintamente. A **Revisão Geral**, na realidade, **recompõe as perdas inflacionárias dos últimos 12 meses e objetiva manter o equilíbrio da situação financeira dos servidores públicos, resgatando o poder aquisitivo suprimido pelo aumento do custo de vida.** A Revisão é um comando Constitucional impositivo e vinculado e deveria ser cumprido anualmente.

Diferentemente da Revisão Geral Anual, o **reajuste** corresponde ao aumento real da remuneração, equivalendo a **acréscimo financeiro**, pois eleva o poder aquisitivo dos servidores. Ele visa, por exemplo, a valorização de carreiras específicas por meio de reestruturações de tabelas remuneratórias. Também neste caso, o princípio isonômico deve ser observado, pois aos cargos com mesma nomenclatura e com atribuições iguais ou assemelhadas deverão aplicados os mesmos índices.

É importante destacar que há mais de uma década não se concede reajuste salarial a algumas categorias de servidores e uma política de valorização nesse sentido é necessária e inadiável.

Pelos motivos expostos é que esperamos que S.Exa., o Senhor Prefeito Municipal, acolha a nossa reivindicação, concedendo um reajuste razoável, além da Revisão Geral Anual.

Sala das Sessões, em 04 de abril de 2023.

FRANKNEI JOSIMAR BRUMATTI

Vereador

